

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
120087

Número do Processo - SEI
202600005016195

| | | |
|--|--|---|
| | | Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL. |
|--|--|---|

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Materiais de limpeza e copa para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação Direta, os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio:

| Responsável | Função | Equipe |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| JANISE RODRIGUES FONTENELLE | Agente de Contratação Direta | |
| PEDRO AFONSO AIDAR NASCIMENTO | Apoio | Comissão de Contratação |
| WEDER VIEIRA DE FREITAS | Gestor de Contrato | Equipe de Planejamento |
| MARIA CLARA GOMES DA SILVA ALVES | Fiscal de contrato | Equipe de Planejamento |
| ALINE VIEIRA MOTA | Apoio | Comissão de Contratação |
| JAQUELINE FATIMA DE SOUZA | Agente de Contratação Direta - Substituto | |

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto estadual nº 10.216, de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
Secretário de Estado da Casa Civil

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do inciso III do art. 6º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de 2023.

